



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 364/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO), SOBRE O VALOR DO DEBITO DA TIP DA CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A JUNTO A ESTA PREFEITURA, REFERENTE CONVENIO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

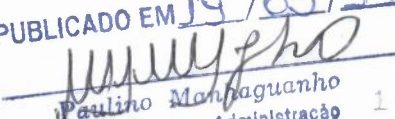
ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à CEMAT o desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor do débito, a esta Prefeitura, referente ao Convênio da Taxa de Iluminação Pública(TIP).

ART. 2º: O valor total devido à Prefeitura corresponde a quantia de R\$ 12.319,29 ( Doze mil trezentos dezanove reais, vinte e nove centavos )até março de 1997.

ART. 3º: O pagamento do valor total com o desconto será de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, perdendo a eficácia tão logo a CEMAT pague o débito à Prefeitura.

Terra Nova do Norte, aos dezanove dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO EM 19/05/97  
  
Paulino Manfaguanho  
Secretário de Administração  
Port. 001/97

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal